

### Diário Oficial do

### CDS VELHO CHICO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VELHO CHICO

### IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;





SEXTA•FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2023 ANO VI | N $^{\rm o}$ 533

### **RESUMO**

### **CONTRATOS**

### ADITIVO DE CONTRATO

 $\circ~$  ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 062/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022



# ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO № 062/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 053/2022 P PREGÃO ELETRÔNICO № 013/2022

**OBEJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO:** O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor global do CONTRATO Nº 062/2022 e aditivos posteriores, proveniente do PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

**CONTRATADO:** OUTLET COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 08.235.765/0001-12

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Estadual n° 9.433/2005, em especial Artigo 143, § 1° e, de forma subsidiária, o Artigo 65, § 1° da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Neste ato, homologo o presente Termo Aditivo, com base na fundamentação legal acima exposta.

CDS Velho Chico Autoridade Administrativa



# ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO № 062/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 053/2022 P PREGÃO ELETRÔNICO № 013/2022

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO - CDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente Cassio Guimarães Curssino, e do outro lado a empresa OUTLET COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 08.235.765/0001-12 estabelecida à Rua Alvares Maciel, nº 598, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.150-250, através de seu Representante Legal o senhor Vinicius Henrique Franca de Oliveira, portador de cédula de identidade no M-7.581.001 SSP/MG e CPF no 066.612.606-29,, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 062/2022 e aditivo posterior, que se regerá pelas normas da Lei n° 9.433/2055 do Estado da Bahia c/c Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº062/2022:

1.1 Constitui objeto do Contrato originário: "Prestação de serviços da CONTRATADA para o fornecimento de materiais permanente e consumo, para apoio a implantação do projeto de fortalecimento do sistema produtivo de Mel, para suprir a demanda desses produtos/serviços referente ao convenio nº 759/2021 entre a CAR/SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico".

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº062/2022:



2.1- O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor global do CONTRATO № 062/2022 e aditivos posteriores, proveniente do PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO № 013/2022.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA e AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

3.0. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração, com aprovação da autoridade competente que subscreve, promove o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), posto que, os serviços estão sendo cumpridos conforme os ajustes contratuais e sem intercorrências que desabonam a contratação, em especial, pela necessidade de se adquirir mais produtos para execução do Convênio nº 759/2021, tudo como base na Lei Estadual n° 9.433/2005, em especial Artigo 143, § 1° e Artigo 65, § 1° da Lei Federal de licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:

- 4.0. O Valor global do Contrato originário n° 062/22 é de **R\$ 365.664,00** (Trezentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e quatro reais), que com acréscimo de **25%**, correspondente a **R\$ 91.416** (noventa e um mil quatrocentos e dezesseis reais), passar a ter o valor global de **R\$ 457.080,00** (quatrocentos e oitenta e sete mil e oitenta reais.
- 4.1. Conforme o exposto acima, o valor global do Contrato n° 062/22, passa a ser de **R\$ 457.080,00** (quatrocentos e oitenta e sete mil e oitenta reais.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 1.0 Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico Projeto/Atividade

01.01 - Gestões de Ações de Convênios – Recursos Federais.



01.02 - Gestões de Ações de Convênios - Recursos Estaduais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa física 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade pela fiel execução do presente contrato será do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, encarregada da fiscalização e detentora da Dotação Orçamentária.

### CLÁUSULA SÉXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 062/2022, proveniente do Processo Pregão Eletrônico nº 013/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 06 de março de 2023.

## CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO CONTRATANTE





# OUTLET COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI – ME CNPJ/MF sob o no 08.235.765/0001-12 CONTRATADO

Testemunhas:	
1)	2)
CPF	CPF